

CBV INICIA INSCRIÇÕES PARA O 'VIVAVÔLEI'

A Confederação Brasileira de Voleibol, em parceria com a **Prefeitura de Saquarema**, realizará o programa VivaVôlei. Voltado para crianças de 07 a 14 anos da rede municipal de educação, o programa oferecerá aulas gratuitas de vôlei no Centro de Desenvolvimento do Voleibol (Avenida Salgado Filho, 7000, Barra Nova).

Para participar, o responsável deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos:

RG (responsável);
CPF (responsável);
Certidão de Nascimento ou RG (aluno);
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade da Rede Municipal de Educação;
2 fotos 3x4

As aulas serão realizadas às quartas e sextas, nos turnos da manhã e tarde. Para mais informações, a CBV disponibiliza o telefone (22) 2655-6000.



A Confederação Brasileira de Voleibol e a Prefeitura de Saquarema, convidam crianças de 07 a 14 anos a participarem **GRATUITAMENTE** do VivaVôlei. O Programa Social da CBV.

Local: Centro de Desenvolvimento do Voleibol,
Av. Salgado Filho, nº 7.000, Barra Nova.

Funcionamento

Quarta e Sexta

Horário das Aulas:

Turmas matutinas:

1ª Turma: 08h às 09:30h

2ª Turma: 09h35 às 11h05

3ª Turma: 11h10 às 12h40

Turmas vespertinas:

1ª Turma: 13h40 às 15h10

2ª Turma: 15h15 às 16h45

3ª Turma: 16h50 às 18h20.

CULTURA ABRE INSCRIÇÕES PARA OFICINAS



A **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abriu novas inscrições para diversas oficinas gratuitas, que funcionam na SALART do Teatro Municipal. Confira

abaixo, a lista de oficinas e cursos livres disponíveis:

Teatro – a partir de 7 anos;
Dança (Jazz) – a partir de 12 anos;
Pintura em tecido – adulto;

Desenho e Pintura em Tela – a partir de 12 anos;
Canto Coral Infanto Juvenil e Extensão Vocal – a partir dos 9 anos;
Violão a partir de 10 anos;
Circo – a partir de 5 anos;

Para se inscrever, é necessário que o aluno (ou seu responsável), apresente a Cópia de Identidade, Comprovante de Residência, 1 foto 3x4. As inscrições seguem até o dia 28/02/2020 e podem ser realizadas na SALART do Teatro Mário Lago (Rua Coronel Madureira, 77 – Centro) anexo à Prefeitura Municipal de Saquarema.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretária Municipal de Planejamento
Daniele Guedes Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Adriano Marins Gomes

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

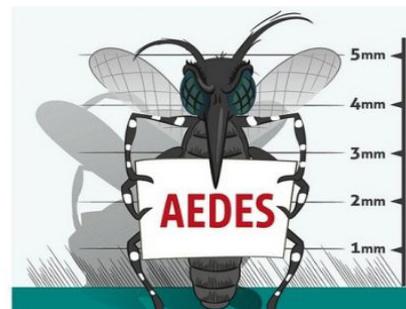
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715, de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de 25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo..	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	04

O COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA VAI COMEÇAR. PARTICIPE!



ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 153 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e; Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Enfermeiro, pela exoneração a pedido, em 23 de janeiro de 2020, da Servidora Maria de Fátima Ribeiro Mafra, matrícula nº 70858-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 1712/2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 24 de janeiro de 2020. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 154 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar Luciana Almeida da Costa, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 49638-1, para responder como Coordenadora dos Serviços Residenciais Terapêuticos, na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

A presente Portaria retroage em seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2020, tornando sem efeito a Portaria nº 132/2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 24 de janeiro de 2020. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 155 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar Lilian da Silva Fortunato Santos, que exerce o cargo efetivo de Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 56073-1, para responder como Coordenadora da Saúde Mental, na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 24 de janeiro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

AVISOS, EDITAIS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – CL10

Processo nº 066/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Contratada: SRA. ELECIR DE ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Fica prorrogado o contrato de locação firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, combinado com o § 3º, I do art. 62, ambos da Lei 8666/93.

Saquarema, 27 de dezembro de 2019.

Eliane Alves de Aquino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RATIFICO

Processo nº 066/17

RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral **AUTORIZANDO** a celebração do 1º termo aditivo ao contrato de locação – CL10, do imóvel situado na Rua 10, lotes 08 e 09 – Quadra 35, Bairro Almeida – Sampaio Correia - Saquarema -RJ, para funcionamento do CRAS, com início em 01 de Janeiro de 2020 e término previsto em 31 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 24, inciso X, C/C o art. 62, §3º, inciso I, ambos da Lei nº 8666/93. Saquarema, 19 de dezembro de 2019.

Eliane Alves de Aquino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20749/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Saquarema.

Contratada: F J R CONTILDES PRODUTORES EIRELI

Objeto: Locação de Painel de Led com instalação, operação e desinstalação.

Fundamento legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Saquarema, 02 de janeiro de 2020.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CARNAVAL 2020 – RESOLUÇÃO SÍNTESE AOS BLOCOS COM SUBVENÇÃO

1º - Os representantes dos blocos carnavalescos deverão protocolar os pedidos de AUTORIZAÇÃO PARA DESFILE na Prefeitura, na Polícia Militar, na Polícia Civil, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e no Corpo de Bombeiros até o dia 27 de janeiro de 2020 (segunda-feira), munidos da seguinte documentação:

I – cópias do CNPJ, ata de constituição e do estatuto do bloco;

II – cópia da ata de constituição da diretoria atual;

III – cópias da identidade e CPF ou procuração registrada em cartório.

2º - Os representantes dos blocos carnavalescos deverão protocolar os PEDIDOS DE SUBVENÇÃO na Prefeitura até o dia 31 de janeiro de 2020 (sexta-feira), munidos da seguinte documentação:

I – Ofício da entidade, dirigido ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, solicitando a concessão do benefício (Decreto 1.152/2011).

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V – prova de regularidade para com a Fa-

zenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do solicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI – prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

VIII – documento de identificação do representante legal (identidade, CPF e comprovante de residência);

IX - atestado de funcionamento da entidade, fornecido pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público ou por Conselho Tutelar. Quando o atestado de funcionamento for fornecido por Conselho Tutelar, deverá acompanhá-lo cópia da ata relativa ao processo eleitoral para a escolha dos seus membros, devidamente assinado pelo Juiz Eleitoral;

X – prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade;

XI – plano de trabalho contendo no mínimo: identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas, e se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

XII – comprovação de que o bloco foi constituído há mais de dois anos e que desfilou nos dois últimos anos, mediante a apresentação de qualquer documento idôneo.

XIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XIV - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

XV - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.

XVI - Quadro de dirigentes da OSC, com respectivo endereço residencial, número

e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs.

XII - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

XIII - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

XIX – Informar dados bancários em nome do Bloco contendo informações como nome da Entidade a ser beneficiada, CNPJ, Banco, Agência e Conta corrente;

XX - Cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Modelo 32 desta Deliberação.

Prestação de Contas dos Recursos Concedidos	
Item	Título Documento/Modelo/Informações Exigidas
1	Certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação: - dos responsáveis pelo órgão concessor; - dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento; - dos dirigentes e conselheiros da OSC, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; e - dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor manifestando os afastamentos e as substituições.
2	Relatório de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
3	Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria.
4	Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Modelo 33 e Quadros I, II, III e IV da Deliberação 277/2017, elaborado pela Administração Pública.
6	Cconciliação bancária da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras.
7	Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável.
8	Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável.
9	Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.
10	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
11	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo único – Os documentos apresentados estão sujeitos à aprovação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Controladoria Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 027 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Livia Nogueira Ferre, matrícula nº 65064, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 02 (dois) anos durante o período de 01/02/2020 a 30/01/2022, conforme o Processo nº 972/2020.

Saquarema, 24 de janeiro de 2020.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 028 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Ana Paula do Nascimento Martins Correa Ferreira, matrícula nº 56936, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 02 (dois) anos durante o período de 01/02/2020 a 30/01/2022, conforme o Processo nº 1205/2020.

Saquarema, 24 de janeiro de 2020.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 029 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora



municipal Luiza Helena Moreira Fernandes, matrícula nº 57150, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 27/12/2019, que se estenderá até 23/06/2020, conforme o Processo nº 733/2020.

Saquarema, 24 de janeiro de 2020.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 030 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Elma de Souza Chagas dos Santos, matrícula nº 888176, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 13/12/2019, que se estenderá até 09/06/2020, conforme o Processo nº 20259/2019.

Saquarema, 24 de janeiro de 2020.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

IPTU FORO 2020

VOCÊ CONTRIBUI SONHOS VIRAM REALIDADE



Receba alertas de risco de desastres no seu celular

Mande um SMS para 40199 com o seu CEP

É gratuito!

DEFESA CIVIL
Município de Saquarema